



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 267/2015**  
**PREGÃO: Nº 129/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo ato Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **07.886.006/0001-57**, com sede Rua São Luiz, S/N, Bairro Setor Santo André CEP: 74.984-575 em Aparecida de Goiânia - GO, neste ato, representada pelo Sr. **EDGAR LUIS DE FREITAS**, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 105.258/2º Via DGPC/GO inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.273.001-06, residente e domiciliado na Rua Manjola, S/N, Quadra B-03, Lote 03, Residencial Alphaville em Goiânia - GO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FARMACIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA, FARMACIA BÁSICA, LABORATORIO MUNICIPAL E O PROGRAMA SAUDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 129/2015.

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 129/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO E PAGAMENTO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Qtde	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
50	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM BASE RESISTENTE FLEXIVEL, POSSUM GRANULOMETRIAS MEDIA E FINA QUE PERMITEM MAIOR EFICIENCIA DE DESGASTE E ACABAMENTO NEUTRO 4 MM X 165 MM CX C/ 150 UNID.	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 306,00	<b>PREVEN</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30	BROCA CARBIDE FG 1558 COMPOSICAO CABERTO DE TUNGSTENIO E ACO INOXIDAVEL	Unidade	R\$ 7,63	R\$ 228,90	<b>MEDIN</b>
100	SCALP A VACUO - CONECTOR LUER-LOCK, CALIBRE 21G, CAIXA C/100 UNIDADES	Unidade	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00	<b>LAMEDID</b>
50	TIRA ABRASIVA DE ACO C/ OXIDO DE ALUMINIO C/ 12 TIRAS 2,5 MM X 4 MM	Unidade	R\$ 5,36	R\$ 268,00	<b>PREVEN</b>
50	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 100X10X0,5 MM - PCTE C/ 50 UNID	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 53,50	<b>QUIMIDROL</b>
200	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	Unidade	R\$ 4,36	R\$ 872,00	<b>BIODINAMICA</b>
150	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	Unidade	R\$ 56,09	R\$ 8.413,50	<b>DLA</b>
80	SUGADOR CIRURGICO ESTERELIZADO, ATOXICO, DESC. ( CX C/20UND)	Unidade	R\$ 20,66	R\$ 1.652,80	<b>MAQUIRA</b>
150	PAPEL TOALHA BRANCO FARDO COM 1000 FOLHAS - 100% CELULOSE	Unidade	R\$ 7,28	R\$ 1.092,00	<b>MULTIPEL</b>
200	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	<b>BIODINAMICA</b>
380	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML C/50 TUBETES DE 1,8 ML	Unidade	R\$ 33,72	R\$ 12.813,60	<b>DLA</b>
100	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 8	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 268,00	<b>DENTSPLY</b>
100	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 6	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 268,00	<b>DENTSPLY</b>
100	BROCA DE ACO BAIXA ROTACAO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 4	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 268,00	<b>DENTSPLY</b>
5.000	SERINGA DESC 10ML DESC PONTA SLIP C/AG 25X7 - UNID	Unidade	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	<b>SR</b>
100	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT PO 10 G E LIQUIDO 13 ML	Unidade	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00	<b>SS WHITE</b>
50	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EVIPLAC C/ 60 UN	Unidade	R\$ 9,38	R\$ 469,00	<b>BIODINAMICA</b>
40	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTACAO CONICA PLANA N. 1062	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 61,20	<b>FAVA</b>
50	CURETA GRACEY 11-12 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 486,00	<b>PRATA</b>
50	CURETA GRACEY 13-14 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 486,00	<b>PRATA</b>
50	CURETA GRACEY 7-8 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17 CM	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 486,00	<b>PRATA</b>
50	CURETA GRACEY 5-6 EM ACO INOXIDAVEL TAMANHO 17CM	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 486,00	<b>PRATA</b>
20	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	Unidade	R\$ 8,42	R\$ 168,40	<b>SOUZA E LEONARDI</b>
100	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO 15 ML	Unidade	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00	<b>BIODINAMICA</b>
10	AMALGAMA CAPSULA - 2 PORCAO POTE C/ 500 UND	Unidade	R\$ 1.069,47	R\$ 10.694,70	<b>SDI</b>
100	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO 38 G	Unidade	R\$ 18,91	R\$ 1.891,00	<b>BIODINAMICA</b>
50	APLICADOR DE AMALGAMA (PORTA AMALGAMA)	Unidade	R\$ 7,63	R\$ 381,50	<b>MAQUIRA</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BÁSICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFATANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	Unidade	R\$ 10,27	R\$ 616,20	<b>FGM</b>
70	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 69,30	<b>PREVEN</b>
40	BROCA PONTA DIAMANTADA N 4338	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 61,20	<b>FAVA</b>
400	SUGADOR DESCARTAVEL PCT C/ 40 UNID	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00	<b>SS PLUS</b>
15	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 78,00	<b>BIODINAMICA</b>
40	HIDROXIDO DE CALCIO PO P.A 10G	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 167,60	<b>BIODINAMICA</b>
20	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	Unidade	R\$ 82,62	R\$ 1.652,40	<b>3M</b>
200	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 686,00	<b>SOUZA E LEONARDI</b>
50	CURETA GOLDMANN FOX N 1	Unidade	R\$ 13,82	R\$ 691,00	<b>PRATA</b>
200	ESCOVA DE ROBSON RETA	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 184,00	<b>PREVEN</b>
100	CABO DE ESPELHO BUCAL	Unidade	R\$ 2,14	R\$ 214,00	<b>PREVEN</b>
150	ESPELHO BUCAL Nº 05	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 345,00	<b>SOUZA E LEONARDI</b>
100	ESPELHO BUCAL N. 3	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 230,00	<b>SOUZA E LEONARDI</b>
20	OTOSPORIN FR 10ML.	Unidade	R\$ 11,64	R\$ 232,80	<b>FARMOQUIMICA</b>
50	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	Unidade	R\$ 11,63	R\$ 581,50	<b>TECHNEW</b>
100	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADO CX C/ 10UN	Unidade	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00	<b>TECHNEW</b>
30	PEDRA POMES EXTRA FINA USO ODONTOLOGICO PESO LIQ 100G POTE	Unidade	R\$ 3,52	R\$ 105,60	<b>SOUZA E LEONARDI</b>
50	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO 02 G	Unidade	R\$ 15,53	R\$ 776,50	<b>FGM</b>
120	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 106,80	<b>PREVEN</b>
70	BROCA CARBIDE N. 56	Unidade	R\$ 7,63	R\$ 534,10	<b>MEDIN</b>
50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 702	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 497,50	<b>MEDIN</b>
50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 703	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 497,50	<b>MEDIN</b>
30	BROCA CARBIDE FG N. 1558	Unidade	R\$ 7,63	R\$ 228,90	<b>MEDIN</b>
60	BROCA CILINDRICA - 1093	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 91,80	<b>FAVA</b>
30	BROCA ZEKRYA	Unidade	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00	<b>DENTSPLY</b>
100	ESCOVA DE ROBSON PONTUADA PRETA P/ INTERPROXIMAIS E SULCOS P/ CONTRA ANGULO	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 92,00	<b>PREVEN</b>
8	FIO DE NYLON GROSSO UN	Unidade	R\$ 29,07	R\$ 232,56	<b>TECHNEW</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

200	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	Unidade	R\$ 29,07	R\$ 5.814,00	<b>TECHNEW</b>
100	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	Unidade	R\$ 29,07	R\$ 2.907,00	<b>TECHNEW</b>
500	FLUOR PARA BOCHECHO 0,2% - FRASCO C/ 500ML	Unidade	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00	<b>SOUZA E LEONARDI</b>
30	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 303,00	<b>TECHNEW</b>
60	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ - FR C/ 10G	Unidade	R\$ 41,07	R\$ 2.464,20	<b>SS WHITE</b>
60	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQ - FR C/ 13ML	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 665,40	<b>SS WHITE</b>
50	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLÓGICAS	Unidade	R\$ 10,69	R\$ 534,50	<b>MAQUIRA</b>
50	PASTA P/ POLIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO PARA USO GERAL EM CLINICA ODONTOLÓGICA E EM TRABALHOS LABORATORIAIS PROPICIA UM EXCELENTE BRILHO EM RESINA AMALGAMA E METAL 3 G DE PASTA DE POLIMENTO DE USO GERAL	Unidade	R\$ 18,67	R\$ 933,50	<b>ASFER</b>
50	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 0 (1,5X2,0) CX C/ 150 PELICULAS	Unidade	R\$ 125,46	R\$ 6.273,00	<b>KODAK</b>
50	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	Unidade	R\$ 94,86	R\$ 4.743,00	<b>KULZER</b>
30	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	Unidade	R\$ 22,80	R\$ 684,00	<b>MAQUIRA</b>
50	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO C/ OXIDO DE ALUMINIO 2,5MMX6MM PCT C/ 12 UN	Unidade	R\$ 5,36	R\$ 268,00	<b>PREVEN</b>
50	ALAVANCA APICAL (KIT C/ 03 PEÇAS - ESQ/DIR/RETA)	Unidade	R\$ 54,52	R\$ 2.726,00	<b>PRATA</b>
50	ALAVANCA APICAL N. 301 - ADULTO	Unidade	R\$ 18,17	R\$ 908,50	<b>PRATA</b>
50	ALAVANCA APICAL N. 302 - ADULTO	Unidade	R\$ 18,17	R\$ 908,50	<b>PRATA</b>
50	ALAVANCA APICAL N. 303 - ADULTO	Unidade	R\$ 18,17	R\$ 908,50	<b>PRATA</b>
50	ALAVANCA APICAL N. 304 - ADULTO	Unidade	R\$ 18,17	R\$ 908,50	<b>PRATA</b>
50	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 222,50	<b>PRATA</b>
200	BANDEJA DE INOX (12X0,9X15CM)	Unidade	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00	<b>AÇONOX</b>
30	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	Unidade	R\$ 13,46	R\$ 403,80	<b>PREVEN</b>
30	BRUNIDOR N. 01	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 133,50	<b>PRATA</b>
30	BRUNIDOR N. 29	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 133,50	<b>PRATA</b>
100	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 445,00	<b>PRATA</b>
100	CURETA DE LUCAS N. 85 OU N 86	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 613,00	<b>PRATA</b>
80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 11	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 356,00	<b>PRATA</b>
80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 356,00	<b>PRATA</b>
80	ESCAVADOR DE DENTINA N. 05	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 356,00	<b>PRATA</b>
30	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 2	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 183,90	<b>PRATA</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA N. 3	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 183,90	<b>PRATA</b>
100	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 445,00	<b>PRATA</b>
100	ESCULPIDOR DE HOLLENBACK 3S	Unidade	R\$ 4,45	R\$ 445,00	<b>PRATA</b>
20	ESPATULA PARA CERA N. 07	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 131,60	<b>PRATA</b>
50	FORCEPS ADULTO N. 01	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 2.882,00	<b>GOLGRAN</b>
25	FORCEPS ADULTO N. 150	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.441,00	<b>GOLGRAN</b>
25	FORCEPS ADULTO N. 151	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.441,00	<b>GOLGRAN</b>
30	FORCEPS ADULTO N. 16	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.729,20	<b>GOLGRAN</b>
30	FORCEPS ADULTO N. 17	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.729,20	<b>GOLGRAN</b>
30	FORCEPS ADULTO N. 18L	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.729,20	<b>GOLGRAN</b>
30	FORCEPS ADULTO N. 18R	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.729,20	<b>GOLGRAN</b>
30	FORCEPS ADULTO N. 69	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.729,20	<b>GOLGRAN</b>
30	FORCEPS INFANTIL N. 01 (INDICADO P/ INC.)	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 1.729,20	<b>GOLGRAN</b>
50	FORCEPS INFANTIL N. 2 (INDICADO P/ PMS E MS)	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 2.882,00	<b>GOLGRAN</b>
50	FORCEPS INFANTIL N. 3 (INDICADO P/ PMI E RAIZES)	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 2.882,00	<b>GOLGRAN</b>
50	FORCEPS INFANTIL N. 4	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 2.882,00	<b>GOLGRAN</b>
50	FORCEPS INFANTIL N. 5	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 2.882,00	<b>GOLGRAN</b>
50	FORCEPS INFANTIL N. 6	Unidade	R\$ 57,64	R\$ 2.882,00	<b>GOLGRAN</b>
3	GENGIVOTOMO KIRKLAND	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 29,16	<b>PRATA</b>
3	GENGIVOTOMO ORBAN	Unidade	R\$ 9,72	R\$ 29,16	<b>PRATA</b>
20	JOGO DE ALAVANCA APICAL INOX - ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	Unidade	R\$ 54,52	R\$ 1.090,40	<b>PRATA</b>
20	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- ADULTO (RETA, CURVA D, CURVA E)	Unidade	R\$ 54,52	R\$ 1.090,40	<b>PRATA</b>
30	JOGO DE ALAVANCA SEDIN- INFANTIL (RETA, CURVA D, CURVA E)	Unidade	R\$ 54,52	R\$ 1.635,60	<b>PRATA</b>
16	LIMA FLEXOFIL 10MM - 31MM CX C/ 6 UN	Unidade	R\$ 32,76	R\$ 524,16	<b>DENTSPLY</b>
16	LIMA FLEXOFIL 15MM - 40MM CX C/ 6 UN	Unidade	R\$ 32,76	R\$ 524,16	<b>DENTSPLY</b>
20	LIMA P/ OSSO N. 10	Unidade	R\$ 29,25	R\$ 585,00	<b>PRATA</b>
30	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	Unidade	R\$ 24,02	R\$ 720,60	<b>GOLGRAN</b>
15	SACA BROCA	Unidade	R\$ 18,36	R\$ 275,40	<b>DX</b>
50	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	Unidade	R\$ 27,54	R\$ 1.377,00	<b>PHARMAINOX</b>
50	SINDESMOTOMO	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 329,00	<b>PRATA</b>
20	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12CM	Unidade	R\$ 14,59	R\$ 291,80	<b>GOLGRAN</b>
5	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50	Unidade	R\$ 214,20	R\$ 1.071,00	<b>FENIX</b>



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO	Unidade	R\$ 206,00	R\$ 412,00	<b>VH</b>
100	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO CONV. CONTRA ANGULO TAMANHO 07	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 268,00	<b>DENTSPLY</b>
40	CANUDO DE PLATICO GROSSO DE 26CM - PCT. C/ 100	Unidade	R\$ 4,59	R\$ 183,60	<b>HB</b>
300	FILME PVC 30M - ROLO	Unidade	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00	<b>HB</b>
50	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO. ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL. FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	Unidade	R\$ 5,36	R\$ 268,00	<b>SS PLUS</b>
50	PINÇA CLINICA (ALGODAO) 17CM	Unidade	R\$ 8,74	R\$ 437,00	<b>PRATA</b>
10	PINCA DENTE DE RATO	Unidade	R\$ 9,05	R\$ 90,50	<b>GOLGRAN</b>
50	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00	<b>GOLGRAN</b>
50	TESOURA STANDART RETA 12CM	Unidade	R\$ 14,59	R\$ 729,50	<b>GOLGRAN</b>
8	ESELHO DE MAO (TOUCADOR)	Unidade	R\$ 24,48	R\$ 195,84	<b>D EXPRESS</b>
10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUB	Unidade	R\$ 91,80	R\$ 918,00	<b>DENTSPLY</b>
10	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL COM O APARELHO GNATUS PARA JET SONIC, JET SONIC BP, JET SONIC FOUR PLUS - PERIO SUPRA	Unidade	R\$ 91,80	R\$ 918,00	<b>DENTSPLY</b>
20	PONTEIRA PARA ULTRASSOM COMPATIVEL PARA O APARELHO SCHUSTER JET LAXIS SONIC E SONIC LAXIS NOS MODELOS T1-S, T2-S E T3-S.	Unidade	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00	<b>SCHUSTER</b>
50	BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 701C	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 497,50	<b>MEDIN</b>
50	LUVA CIRURGICA TAMANHO 7,0 - CX C/ 200 PARES	Unidade	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	<b>KEVENOL</b>
30	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 - CX C/ 200 PARES	Unidade	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00	<b>KEVENOL</b>
4	AMALGAMADOR CAPSULAR COM PAINEL DE COMANDO COM SELETOR EM MEMBRANA E MOSTRADOR DE TEMPO DIGITAL, 127/220V (COM CHAVE REVERSORA),	Unidade	R\$ 635,50	R\$ 2.542,00	<b>KONDORTECH</b>
10	KIT DE MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, ARCADA METALICO FLEXIVEL, COM MALETA.	Unidade	R\$ 403,00	R\$ 4.030,00	<b>D EXPRESS</b>
200	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - EM TNT 100% POLIPROLENO; TAMANHO ÚNICO, HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; UNISSEX.	Unidade	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00	<b>AB DESCARTAVEIS</b>
50	SERINGA 20ML DESCARTAVEL 25 X 7 COM AGULHA 1a. LINHA FEITA EM PLASTICO ATOXICO CAIXA COM 100	Unidade	R\$ 46,24	R\$ 2.312,00	<b>SR</b>

**Valor Total: R\$ 188.633,64 (Cento e oitenta e oito mil seiscientos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;



8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.



9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar **em até 10 (dez) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almojarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almojarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.



10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais conste em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.

10.9. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

10.10. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 2 (dois)



dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

Juína, de 22 de Dezembro de 2015 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO**  
**HOSPITALAR LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 07.886.006/0001-57**  
**EDGAR LUIS DE FREITAS**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Agostinho Bespalez Filho  
CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF. 771.046.411-49